

INFORME LEGISLATIVO

Edição de 03 de julho de 2023



INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

<i>Destinação de recursos do FNDCT para popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação junto às instituições educacionais</i>	1
PL 03218/2023 - Autoria: Sen. Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)	
<i>Isenção de todos os impostos para microempresas por 1 ano</i>	1
PL 03213/2023 - Autoria: Dep. Max Lemos (PDT/RJ)	
<i>Normatização das centrais sindicais de empregadores</i>	1
PL 03216/2023 - Autoria: Sen. Laércio Oliveira (PP/SE)	
<i>Criação de Programa Nacional para estimular realização de exames preventivos e campanhas de vacinação no âmbito das empresas</i>	2
PL 03245/2023 - Autoria: Dep. Pinheirinho (PP/MG)	
<i>Admissibilidade de Recurso de Revista no TST por violação a tratados internacionais</i>	2
PL 03242/2023 - Autoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS)	
<i>Redução da jornada de trabalho da pessoa com deficiência</i>	2
PL 03290/2023 - Autoria: Dep. Bruno Ganem (PODE/SP)	
<i>Proibição da suspensão do fornecimento de energia elétrica e água pelo inadimplemento</i>	3
PL 03209/2023 - Autoria: Sen. Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)	
<i>Alteração de prazos para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos municípios</i>	3
PL 03229/2023 - Autoria: Sen. Rogerio Marinho (PL/RN)	
<i>Redução dos juros de mora incidentes sobre multas reduzidas em virtude de adesão a parcelamentos ou transação de débitos</i>	3
PLP 00133/2023 - Autoria: Dep. Jonas Donizette (PSB/SP)	

INTERESSE SETORIAL DA INDÚSTRIA

Dispensa de licitação na contratação de bens ou serviços para atividades finalísticas e específicas de inteligência de Estado

4

PL 03226/2023 - Autoria: Dep. Alberto Fraga (PL/DF)

Prestação obrigatória de mecanismos de transparência nos serviços públicos de abastecimento de água potável

4

PL 03228/2023 - Autoria: Sen. Confúcio Moura (MDB/RO)

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

• REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Destinação de recursos do FNDCT para popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação junto às instituições educacionais

PL 03218/2023 - Aatoria: Sen. Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), que "Altera a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, para determinar que 10% (dez por cento) dos recursos do FNDCT sejam destinados para popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – C,T&I."

Destina 10% dos recursos do FNDCT para popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação junto às instituições educacionais.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Isenção de todos os impostos para microempresas por 1 ano

PL 03213/2023 - Aatoria: Dep. Max Lemos (PDT/RJ), que "Dispõe sobre a carência de um ano para pagamento de impostos federal, estadual e municipal, exceto encargos trabalhistas por Microempresas abertas a partir de 2024."

Estabelece a **isenção do pagamento de todos os impostos federais, estaduais e municipais para as microempresas durante 1 ano**, a contar do registro oficial nos órgãos competentes, sobre atividades comerciais e produtivas.

- As microempresas que se beneficiarem da carência para pagamento de impostos **deverão manter a regularidade de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias** durante todo o período de carência e após o término.

• LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

ORGANIZAÇÃO SINDICAL E CONTRIBUIÇÃO

Normatização das centrais sindicais de empregadores

PL 03216/2023 - Aatoria: Sen. Laércio Oliveira (PP/SE), que "Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 11.648, de 31 de março de 2008, e os arts. 589 e 593 da Consolidação da Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o reconhecimento formal das centrais sindicais de empregadores e dá outras providências."

Institui o **reconhecimento formal das centrais sindicais de empregadores**.

- Reconhece, além da central sindical de representação geral dos trabalhadores, a **central sindical que represente os empregadores**, tendo as seguintes atribuições e prerrogativas:

I - exercer a **representação dos empregadores por meio das organizações sindicais** a ela filiadas; e

II - **participar de negociações** em fóruns, colegiados de órgãos públicos e demais espaços de diálogo social que possuam composição tripartite, nos quais estejam em discussão assuntos de **interesse geral dos empregadores**.

- Insere que a central sindical deverá possuir filiação de sindicatos que representem, no mínimo, **7% do total de empregadores sindicalizados** em âmbito nacional.
- Inclui na CLT que **10% da arrecadação da contribuição sindical será destinada para a central sindical de empregadores**.
- Estabelece que o sindicato indicará ao Ministério do Trabalho e Emprego a **federação e confederação a que estiver vinculado** e a central sindical a que estiver filiado, como beneficiários da respectiva contribuição sindical.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Criação de Programa Nacional para estimular realização de exames preventivos e campanhas de vacinação no âmbito das empresas

PL 03245/2023 - Autoria: Dep. Pinheiro (PP/MG), que "Cria o Programa Nacional de Incentivo à Prevenção de Doenças e estabelece requisitos para adesão voluntária por parte de empresas."

Cria o Programa Nacional de Incentivo à Prevenção de Doenças, **oferecendo incentivos fiscais às empresas** que aderirem voluntariamente e que cumprirem, pelo menos, os seguintes requisitos:

I - elaboração de um plano de ação para a promoção da saúde e prevenção de doenças para seus funcionários e colaboradores;

II - oferta de exames preventivos e campanhas de vacinação gratuitos para seus funcionários e colaboradores;

III - incentivo à prática de atividades físicas e à adoção de hábitos e alimentação saudáveis.

- **As empresas participantes deverão apresentar relatórios periódicos** das atividades realizadas, bem como os resultados obtidos em termos de prevenção de doenças e promoção da saúde.

- Caberá ao Ministério da Saúde definir as **diretrizes, metas e procedimentos operacionais** do Programa Nacional de Incentivo à Prevenção de Doenças, bem como os critérios de adesão e o processo de certificação das empresas participantes.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Admissibilidade de Recurso de Revista no TST por violação a tratados internacionais

PL 03242/2023 - Autoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS), que "Altera as alíneas a e c ao art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre hipótese de cabimento de recurso de revista referente à lesão ou inobservância aos tratados internacionais."

Altera a CLT para prever a admissibilidade de **recurso de revista** no âmbito do TST, na hipótese de lesão ou não observância a dispositivos de **tratados internacionais**.

DURAÇÃO DO TRABALHO

Redução da jornada de trabalho da pessoa com deficiência

PL 03290/2023 - Autoria: Dep. Bruno Ganem (PODE/SP), que "Acrescenta § 4º ao art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a redução da jornada de trabalho da pessoa com deficiência."

Reduz, na CLT, **em uma hora diária**, a jornada de trabalho da pessoa com deficiência, passando **das 8 horas, para 7 horas diárias**.

• INFRAESTRUTURA

Proibição da suspensão do fornecimento de energia elétrica e água pelo inadimplemento

PL 03209/2023 - Autoria: Sen. Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), que "Altera a Lei nº 8987, de 26, de dezembro de 1995 para proibir a suspensão do fornecimento de energia elétrica e água em caso de inadimplência pelo consumidor."

Proíbe a interrupção da prestação de serviços públicos pelo inadimplemento do usuário antes de decorrido o **prazo de 90 dias**, contado da data de vencimento das respectivas contas.

Alteração de prazos para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos municípios

PL 03229/2023 - Autoria: Sen. Rogerio Marinho (PL/RN), que "Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para dispor sobre a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios."

Altera a Política Nacional de Mobilidade Urbana para ampliar o **prazo** para **elaboração do Plano de Mobilidade até 12 de abril de 2025, para municípios com até 250.000 habitantes**. Atualmente, a lei faz referência ao prazo de 12 de abril de 2023.

- Estabelece que **encerrado o prazo estabelecido**, no caso municípios **com mais de 50.000 habitantes que não tenham aprovado o Plano de Mobilidade Urbana**, estes apenas poderão receber recursos financeiros federais destinados à mobilidade urbana para **instrumentos de repasse já celebrados** ou caso sejam **utilizados para a elaboração do próprio plano**.

• SISTEMA TRIBUTÁRIO

OBRIGAÇÕES, MULTAS E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIAS

Redução dos juros de mora incidentes sobre multas reduzidas em virtude de adesão a parcelamentos ou transação de débitos

PLP 00133/2023 - Autoria: Dep. Jonas Donizette (PSB/SP), que "Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), para prever que salvo disposição de lei em contrário, a exclusão da incidência de multas e juros em virtude de parcelamento não constituirá receita para efeito de incidência de tributos ou contribuições, e estabelece interpretação de que os juros de mora incidentes sobre multas de mora ou de ofício que tenham sido reduzidas total ou parcialmente em virtude de adesão a parcelamentos ou de transação de débitos tributários ou não-tributários serão reduzidos proporcionalmente à redução das multas."

Reduz os juros de mora incidentes sobre multas de mora ou de ofício que tenham sido **reduzidas total ou parcialmente em virtude de adesão a parcelamentos ou de transação de débitos tributários ou não-tributários, proporcionalmente** à redução das multas.

- Não será computada, na apuração da base de cálculo, a parcela equivalente à redução do valor de juros do Imposto de

Renda, da CSLL e do PIS/Cofins.

INTERESSE SETORIAL DA INDÚSTRIA

• **AEROESPACIAL E DEFESA**

Dispensa de licitação na contratação de bens ou serviços para atividades finalísticas e específicas de inteligência de Estado

PL 03226/2023 - Autoria: Dep. Alberto Fraga (PL/DF), que "Acrescenta alínea ao inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lei de licitações e contratos administrativos, e dá outras providências."

Inclui na Lei de Licitações e Contratos Administrativos que é **dispensável a licitação** para contratação que tenha por objeto bens ou serviços **para atividades finalísticas e específicas de inteligência de Estado**, com necessária fundamentação.

• **SANEAMENTO**

Prestação obrigatória de mecanismos de transparência nos serviços públicos de abastecimento de água potável

PL 03228/2023 - Autoria: Sen. Confúcio Moura (MDB/RO), que "Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para ampliar a transparência sobre aspectos quantitativos e qualitativos da água potável servida."

Define que **o prestador do serviço público de abastecimento de água potável** manterá disponíveis em seu **sítio eletrônico as seguintes informações** quantitativas e qualitativas sobre a água servida:

- I - municípios atendidos e **situação dos reservatórios do sistema de abastecimento de água potável**;
- II - estimativas de **crescimento de oferta e demanda** de água potável;
- III - relatório sobre planejamento e execução das **obras de ampliação da rede de abastecimento** de água potável, entre outras, com orçamento, cronograma e prazo para conclusão; e
- IV - relatório sobre **análises de qualidade da água potável servida**, especificando parâmetros analisados, quantidade de amostras dentro e fora dos padrões de potabilidade definidos em regulamento.

- Caso ocorra a contaminação de mananciais por poluentes específicos, **a entidade reguladora pode exigir do prestador de serviço pesquisa para identificação dos poluentes e a implementação de sistema de tratamento** adequado para sua remoção.

INFORME LEGISLATIVO : Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL : Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro : Gerente de Estudos e Formulação: Frederico Gonçalves Cezar : Gerente de Informação e Comunicação Legislativa: Henrique Souza Borges : Informações técnicas e obtenção de cópia das proposições pelo telefone (61) 3317.9060 ou pelo e-mail: informe.legislativo@cni.com.br : Endereço: Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF : Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.